



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 69
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA para criança ou adolescente dimensões de 0,60 cm a 1,40 cm.	UND	10	R\$ 536,67	R\$ 5.366,70
02	URNA FUNERÁRIA para adultos com dimensões básicas (URNA com quatro alças duras, em verniz fosco sem visor).	UND	40	R\$ 889,67	R\$ 35.586,80
03	SERVIÇOS FUNERAIS PARA CRIANÇAS: Preparação e higienização do corpo, cruz, banqueta, mesas, véu, castiçais com duas velas e reposição, transporte e remoção do corpo do local do óbito, desde que seja dentro do município até o velório/cemitério e quando necessário serviço de aspiração.	SERV	10	R\$ 647,00	R\$ 6.470,00
04	SERVIÇOS FUNERAIS PARA ADULTOS: Preparação e higienização do corpo, cruz, banqueta, mesas, véu, castiçais com duas velas e reposição, transporte e remoção do corpo do local do óbito, desde que seja dentro do município até o velório/cemitério e quando necessário serviço de aspiração.	SERV	40	R\$ 772,67	R\$ 30.906,80
05	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA (PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E CONSERVAÇÃO CADAVERICA)	SERV	20	R\$ 736,67	R\$ 14.733,40
06	Translado terrestre de cadáver para KM rodado	KM	13.000	R\$ 3,27	R\$ 42.510,00
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					
R\$ 135.573,70 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos)					

"Terra de mil encantos"

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: epcedro@outlook.com Site: www.cedro.ce.gov.br

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Cedro – CE

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1801.01/2021-04**, que versa sobre AQUISIÇÃO DE URNAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO - CE.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor global da Proposta: _____ (_____)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
DADOS DO REPRESENTANTE:

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



"Terra de mil encantos"

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade do titular, quando se tratar de firma individual e de todos os sócios quando se tratar de sociedade.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- a.1) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL.
- b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, com nome legível e assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor Judicial da Circunscrição da sede da proponente;

b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da licitante, comprovando o registro da empresa, indicando o objetivo, endereço e composição e ainda comprovando que o licitante possua 10% do valor total da proposta no capital ou patrimônio líquido, datada dos últimos 90 (noventa) dias;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

c.1) No caso de sociedades por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal;

c.2. Para as empresas que adotam o Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao SPED; e 30 de abril àquelas que não o utilizam;

5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Alvará de funcionamento;



"Terra de mil encantos."



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
73
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



b) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02.

c) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs. 1: Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes. Para aqueles documentos que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas (*exceto alínea "b" do item 4 deste anexo*).

Obs. 2: Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, desde que anteriormente a abertura da sessão e apresentado o original, exceção das declarações que deverão ser apresentadas em original.

Obs. 3: Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro, e deverão ser apresentados na primeira impressão, diretamente da internet (se quiser se apresentar cópia dessa certidão obtida via internet vai ter que se autenticar em cartório tal cópia).

"Terra de mil encantos"

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: cplicedro@outlook.com Site: www.cedro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 74
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF/MF sob n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 1801.01/2021-04**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 1801.01/2021-04**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Cedro, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

"Terra de mil encantos"

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: eplicedro@outlook.com Site: www.cedro.ce.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A EMPRESA:, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado, a **Secretaria do Trabalho e Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, nº, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.812.241/0001-84, neste ato representado pelo(a) ordenador(a) de despesas, Sr. (a)....., denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, (**razão social**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade), de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (**), sócio administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), de acordo com o Edital de **Pregão Eletrônico nº**, em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico em conformidade com a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20, de 13/03/2013, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da **Secretaria do Trabalho e Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Cedro/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto desta licitação cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE URNAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO - CE, conforme especificações constantes do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato consta do valor para o lote de R\$ _____ (_____), totalizando no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada, todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual,

“Terra de mil encantos.”



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 76
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 20, de 13/03/2013.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá entregar os materiais deverão ser entregues e os serviços prestados nos locais determinados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

5.2. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria do Trabalho e Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE;

5.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais e da prestação dos serviços, objeto do Edital;

5.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.7 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O Contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

“Terra de mil encantos”

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: cplicedro@outlook.com Site: www.cedro.ce.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à ordem de compra;

7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.3. Depois de assinado o contrato, as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.4. A Prefeitura Municipal de Cedro poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo: 0501.08.122.0002.2.052 (Gerenciamento e manutenção do trabalho e assistência social – SETAS/FMAS) e 0501.08.244.0034.2.061 (Gerenciamento e manutenção dos benefícios eventuais/estado/município)

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 / 3.3.90.39.00

ORIGEM DOS RECURSOS: Estadual e Próprio.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a **Secretaria**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos materiais e da prestação dos serviços;

II – Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em imprensa Oficial, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I – Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

II – Não manter a proposta, injustificadamente;

III – Comportar-se de modo inidôneo;

IV – Fizer declaração falsa;

V – Cometer fraude fiscal;

VI – Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

12.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

I – Pelo fornecimento dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;

II – Pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

III – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

12.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80. incisos I e IV, ambos da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A entrega dos materiais e o contrato serão acompanhadas, fiscalizadas, supervisionadas e geridos por servidor indicado pela Ordenadora de despesa de cada secretaria através de ato;

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Registrada(s), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os materiais deverão ser entregues e os serviços prestados nos locais determinados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo indicado na ordem de compras/fornecimento, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo os produtos efetivamente entregues possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão.

15.2- A entrega ou a prestação dos serviços em discordância com as disposições contidas no edital e anexo ensejará no não recebimento do mesmo por parte da

“Terra de mil encantos”



**PREFEITURA DE
CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
N.º 80
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



Administração, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

15.3- Os produtos e serviços estarão sujeitos à aceitação plena da Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo do Contrato.

15.4. O prazo a que se referem os subitens 15.1, poderá ser prorrogado a critério da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

15.5. A Prefeitura Municipal de Cedro - CE, reserva-se o direito de recusar os produtos no ato da entrega ou o atesto dos serviços, até o exame dos mesmos, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica, eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em (02) duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro/ Ce, ___ de _____ de ____.

(Nome do Secretário)
Secretaria de _____
Contratante

Nome do Representante legal da empresa
Nome da Empresa
Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

“Terra de mil encantos”

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: cplicedro@outlook.com Site: www.cedro.ce.gov.br



**PREFEITURA DE
CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 81
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



Anexo Único do Contrato nº _____

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura de Cedro-Ceará, e a Empresa vencedora, cujos preços estão a seguir contratados em face da realização do **Pregão Eletrônico nº _____**

Empresa vencedora:
CNPJ:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Marca	Valor R\$	
					Unit	Total
01	URNA FUNERÁRIA para criança ou adolescente dimensões de 0,60 cm a 1,40 cm.	UND	10			
02	URNA FUNERÁRIA para adultos com dimensões básicas (URNA com quatro alças duras, em verniz fosco sem visor).	UND	40			
03	SERVIÇOS FUNERAIS PARA CRIANÇAS: Preparação e higienização do corpo, cruz, banquetas, mesas, véu, castiçais com duas velas e reposição, transporte e remoção do corpo do local do óbito, desde que seja dentro do município até o velório/cemitério e quando necessário serviço de aspiração.	SERV	10			
04	SERVIÇOS FUNERAIS PARA ADULTOS: Preparação e higienização do corpo, cruz, banquetas, mesas, véu, castiçais com duas velas e reposição, transporte e remoção do corpo do local do óbito, desde que seja dentro do município até o velório/cemitério e quando necessário serviço de aspiração.	SERV	40			
05	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA (PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E CONSERVAÇÃO CADAVERICA)	SERV	20			
06	Translado terrestre de cadáver para KM rodado	KM	13.000			

Cedro-Ceará, ____ de ____ de ____

Nome do Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de _____
CONTRATANTE

Nome do Responsável
Nome da empresa
CONTRATADA

"Terra de mil encantos"

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: epcedro@outlook.com Site: www.cedro.ce.gov.br